



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 06/novembro/2017.

Término da Publicação: 13/novembro/2017.
Guaiuba/CE, 06 de novembro de 2017.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 835 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO CEARC (CENTRO DE EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA) DE CEARC DR. ANTÔNIO FRADIQUE ACCIOLY, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Prédio Público CEARC (Centro de Educação, Arte e Cultura) DE CEARC DR. ANTÔNIO FRADIQUE ACCIOLY, localizado a Rua Rodolfo Teófilo nº 2, no Bairro Centro, em nossa cidade.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

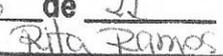
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal de Guaiuba

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 26 de 11 de 2017


Responsável